



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600078600

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2513001681

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

13 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







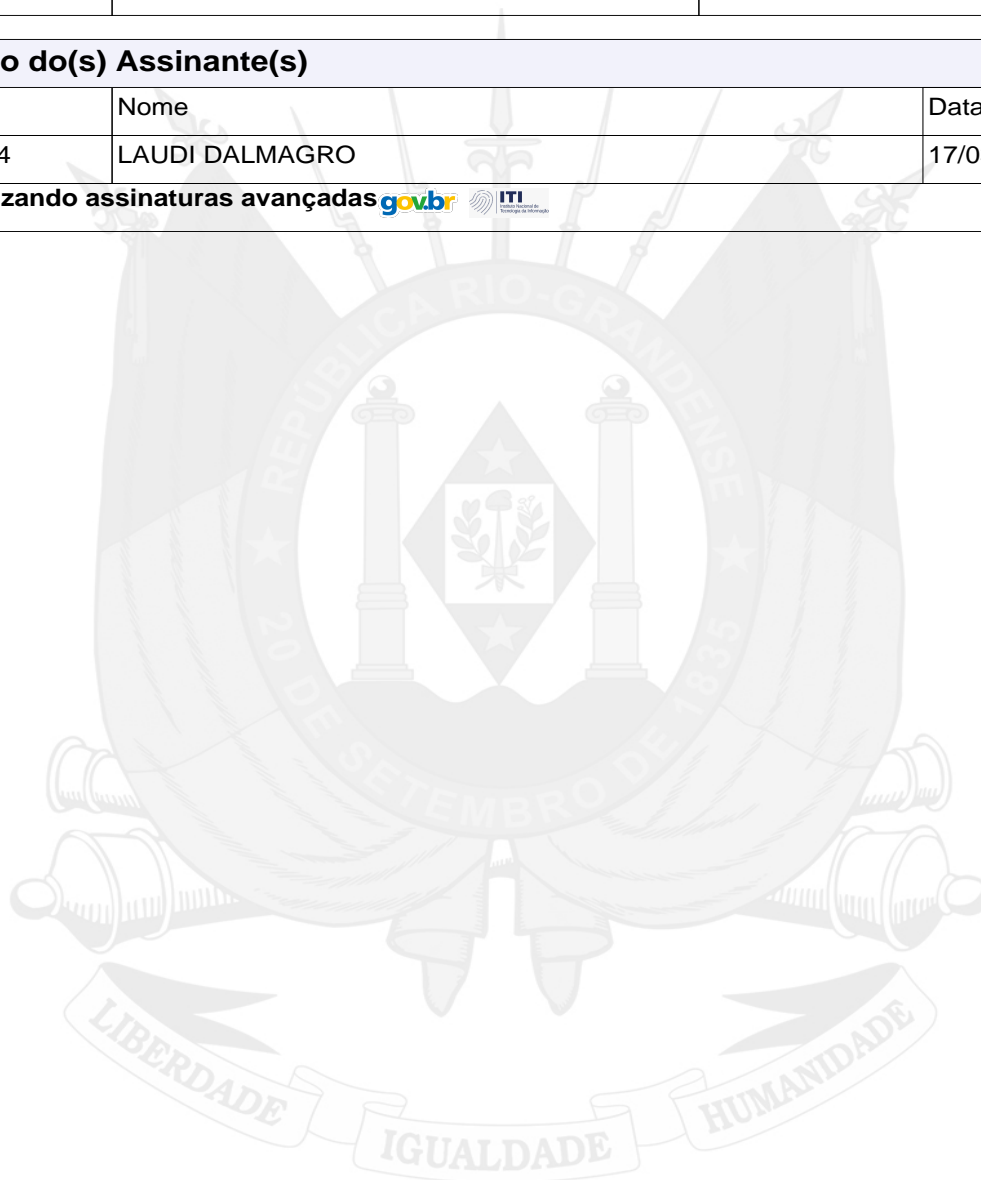
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

CNPJ 04.467.483/0001-90

NIRE 43600078600

LAUDI DALMAGRO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1969, empresário, portador do RG nº. 1044748224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 486.896.450-04, residente e domiciliado a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280, em Porto Alegre – RS;

Único sócio da sociedade empresária limitada, na forma unipessoal, denominada **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600, resolve proceder com a alteração e consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Aprovar a incorporação das seguintes sociedades:

GELATONE SORVETES LTDA, com sede a rua Olavo Barreto Viana nº. 36, loja 331, bairro Moinhos de Ventos, CEP 90.570-070 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.918.098/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206777863;

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, com sede na avenida João Wallig nº. 1800, loja 2240, bairro Passo da Areia, CEP 91.340-001 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.132.271/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43600080175;

SORVETERIA DI PORTO LTDA, com sede na avenida Diário de Notícias, nº. 300, loja nº. 1079A, bairro Cristal, CEP 90.810-080 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.211/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta



Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 13/10/2016, sob NIRE nº 43600216271; abrangendo a aprovação dos seguintes atos:

(I) O Protocolo e Justificação da Incorporação (anexo I), firmado pelas empresas interessadas na operação, através de seus representantes legais;

(II) Nomeação dos peritos responsáveis para procederem a avaliação do patrimônio líquido das sociedades incorporadas:

(a) **FERNANDO CARDOSO RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) **EDSON FAGUNDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) **ROSANGELA SINHORELI BUNTAN**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200.

(III) O Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido (anexo II), onde foi apurado o patrimônio líquido total das sociedades incorporadas:



GELATONE SORVETES LTDA o valor de R\$ 579.116,50 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, sem quaisquer restrições;

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, o valor de R\$ 975.050,71 (novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, sem quaisquer restrições;

SORVETERIA DI PORTO LTDA, o valor de R\$ 768.303,45 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, sem quaisquer restrições.

(IV) A incorporação efetiva, nesta empresa, das sociedades:

GELATONE SORVETES LTDA, com sede a rua Olavo Barreto Viana nº. 36, loja 331, bairro Moinhos de Ventos, CEP 90.570-070 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.918.098/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206777863;

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, com sede na avenida João Wallig nº. 1800, loja 2240, bairro Passo da Areia, CEP 91.340-001 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.132.271/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43600080175;

SORVETERIA DI PORTO LTDA, com sede na avenida Diário de Notícias, nº. 300, loja nº. 1079A, bairro Cristal, CEP 90.810-080 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.211/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 13/10/2016, sob NIRE nº 43600216271; a vista que os sócios declaram aceitar o valor do patrimônio líquido das incorporadas, apurados através do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido,

elaborado pelos peritos nomeados, incorporando e transferindo a incorporadora, todo ativo e passivo da incorporada, toda a propriedade e posse de bens e direitos;

(V) O Patrimônio Líquido incorporado das sociedades, com a seguinte destinação:

GELATONE SORVETES LTDA o valor de R\$ 579.116,50 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 459.116,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, o valor de R\$ 975.050,71 (novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 855.050,71 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

SORVETERIA DI PORTO LTDA, o valor de em R\$ 768.303,45 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 658.303,45 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

(VI) A extinção das empresas incorporadas (matriz e filiais no que couber):

GELATONE SORVETES LTDA, com sede a rua Olavo Barreto Viana nº. 36, loja 331, bairro Moinhos de Ventos, CEP 90.570-070 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº.

12.918.098/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206777863;

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, com sede na avenida João Wallig nº. 1800, loja 2240, bairro Passo da Areia, CEP 91.340-001 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.132.271/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43600080175;

SORVETERIA DI PORTO LTDA, com sede na avenida Diário de Notícias, nº. 300, loja nº. 1079A, bairro Cristal, CEP 90.810-080 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.211/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 13/10/2016, sob NIRE nº 43600216271, na qual a administração da empresa será responsável por todos os registros necessários.

Cláusula Segunda - Aprovar o ingresso, dos seguintes sócios:

CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 17/12/1968, residente e domiciliada à av. Plínio Brasil Milano nº. 499, apto. 002, bairro Higienópolis, CEP 90.520-000, em Porto Alegre – RS, cédula de identidade nº 5027268308 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 638.228.810-15, que subscreve e integraliza, neste ato, o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente nacional, proveniente de parte do patrimônio líquido incorporado da empresa **GELATONE SORVETES LTDA**.

ANDRÉ ZACCARON GONZAGA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1004871909 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 404.749.500-00, residente e domiciliado à avenida Wenceslau Escobar, nº. 1569, bairro Vila Assunção, CEP 91.900-605, em Porto Alegre – RS, que subscreve e integraliza, neste ato, o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda

corrente nacional, proveniente de parte do patrimônio líquido incorporado da empresa **NOVA TROPPO SORVETES LTDA;**

ISABELLA COSTA DALMAGRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/08/2001, com documento de identidade sob RG nº. 4109062333 SJS/RS e inscrita no CPF sob nº. 034.662.530-04, residente e domiciliada a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto. 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280 em Porto Alegre - RS; que subscreve e integraliza, neste ato, o valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente nacional, proveniente de parte do patrimônio líquido incorporado da empresa **SORVETERIA DI PORTO LTDA.**

Cláusula Terceira - Desta forma, o capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moda corrente nacional, passa para o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 470.000 (quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, e assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LAUDI DALMAGRO	120.000	120.000,00
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	120.000	120.000,00
ANDRÉ ZACCARON GONZAGA	120.000	120.000,00
ISABELLA COSTA DALMAGRO	110.000	110.000,00
TOTAL	470.000	470.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à sociedade.

Cláusula Quarta - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, preferencialmente na proporção das quotas por eles possuídas, sendo que a cessão de quotas a estranhos somente poderá ocorrer depois de assegurado o direito de preferência aos sócios e a sociedade.

Cláusula Quinta - Os sócios somente poderão exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se a sociedade não exercer.

Cláusula Sexta - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado.

Cláusula Sétima - Para formalizar a cessão ou transferência mencionadas anteriormente, o sócio deverá comunicar à sociedade sua intenção, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Cientificada, a sociedade terá prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cedente se vai ou não exercer o direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o fará, mencionando a proporção.

Cláusula Oitava - A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de contrato.

Cláusula Nona - A sociedade passa a ser administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio administrador, **LAUDI DALMAGRO**, acima qualificado, e pelo sócio administrador **ANDRÉ ZACCARON GONZAGA**, acima qualificado, com direito de representá-la isoladamente em todos os atos que se fizerem necessários, restringindo-se, entretanto, aos negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo ainda, constituir procuradores, sendo-lhe desfeito, entretanto, o uso da denominação social para fins de concessão de avais e fianças de favor, ou em quaisquer atos de finalidade gratuita, alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo único - A título de remuneração de pró-labore, caberá ao (s) sócio (s) uma retirada mensal, que será por ele (s) arbitrada, mas que não excederá os limites da legislação em vigor.

Cláusula Décima – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Fica a sociedade autorizada a realizar acordo de quotistas, cujo instrumento ficará arquivado na sede da sociedade, podendo as partes envolvidas, promover a execução específica das obrigações e ou direitos assumidos a qualquer tempo.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade, para os fins previstos no art. 1.085, da Lei 10.406/02, admitirá a exclusão extrajudicial de sócio(s) por justa causa, entendendo-se como tal, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física ou mental impeditivas do exercício das funções inerentes à condição de sócio, ou conduta atentatória à honra e boa imagem da sociedade, a falência ou insolvência civil, a incompatibilidade com os demais sócios, o não cumprimento de acordo de quotistas, bem como, o que estiver estabelecido em contrato de cessão onerosa de quotas sociais presente ou futuro.

Cláusula Décima Terceira - Face às alterações havidas é deliberado promover a reformulação e consolidação do contrato social, passando o mesmo a partir da assinatura do presente instrumento a vigorar com a seguinte nova redação, ficando sem efeito as demais disposições contratuais anteriores:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA
CNPJ 04.467.483/0001-90
NIRE 43600078600



LAUDI DALMAGRO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1969, empresário, portador do RG nº. 1044748224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 486.896.450-04, residente e domiciliado a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280, em Porto Alegre – RS;

CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 17/12/1968, residente e domiciliada à av. Plínio Brasil Milano nº. 499, apto. 002, bairro Higienópolis, CEP 90.520-000 em Porto Alegre – RS, cédula de identidade nº 5027268308 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 638.228.810-15;

ANDRÉ ZACCARON GONZAGA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1004871909 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 404.749.500-00, residente e domiciliado à avenida Wenceslau Escobar, nº. 1569, bairro Vila Assunção, CEP 91.900-605, em Porto Alegre – RS;

ISABELLA COSTA DALMAGRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/08/2001, com documento de identidade sob RG nº. 4109062333, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº. 034.662.530-04, residente e domiciliada a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto. 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280 em Porto Alegre - RS;

Sócios da sociedade empresária limitada, denominada **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600, resolvem proceder com a consolidação do contrato social:

Cláusula Primeira - A empresa adota o tipo jurídico sociedade empresária limitada, e obedece aos preceitos do Código Civil/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, regendo-se pelas cláusulas e condições expressas no presente instrumento.

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**.

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- ❖ Sorveteria, creperia e lancheria;
- ❖ Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
- ❖ Comércio atacadista de sorvetes.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sede avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001, em Porto Alegre - RS e as seguintes filiais:

Filial nº. 01 - Situada a avenida Maranhão, nº. 515, bairro São Geraldo, CEP 90.230-041, em Porto Alegre - RS, NIRE 43901506988 e CNPJ: 04.467.483/0006-02, que exerce as atividades de: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis e o comércio atacadista de sorvetes;

Filial nº. 02 - Situada a avenida Ipiranga, nº. 5200, loja 150, bairro Petrópolis, CEP 90.610-000, em Porto Alegre — RS, NIRE 43901756739 e CNPJ: 04.467.483/0007-85, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria.

Filial nº. 03 - Situada a avenida João Wallig, nº 1800, loja 2240, bairro Jardim Europa, CEP 91340-001 em Porto Alegre – RS, NIRE 43902287856 e CNPJ: 04.467.483/0011-61, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria;

Filial nº. 04 - Situada a avenida Diário de Notícias, nº 300, loja 1079A, bairro Cristal, CEP 90810-080 em Porto Alegre – RS, NIRE 43902287848 e CNPJ: 04.467.483/0010-80, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria;

Filial nº. 05 - Situada a avenida Farroupilha, nº 4545, loja 2094, bairro Marechal Rondon, CEP 92020-475 em Canoas – RS, NIRE 439022887830 e CNPJ: 04.467.483/0009-47, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria;

Filial nº. 06 -_Situada a avenida Assis Brasil, nº 2611, loja 404, bairro Cristo Redentor, CEP 91010-006 em Porto Alegre – RS, NIRE 43902287872 e CNPJ: 04.467.483/0009-47, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria;

Filial nº. 07 -_Situada a rua Olavo Barreto Viana, nº 36, loja 331, bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-070 em Porto Alegre – RS, NIRE 43902287864 e CNPJ: 04.467.483/0012-42, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria;

Filial nº. 08 - Situada a avenida Cristóvão Colombo, nº 545, quiosque 20, bairro Floresta, CEP 90560-000 em Porto Alegre – RS, NIRE 43902287821 e CNPJ: 04.467.483/0008-66, que exerce as atividades de: Sorveteria, creperia e lancheria.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no país ou no exterior por deliberação do (s) sócio (s).

Cláusula Sexta - O foro jurídico é o desta cidade.

Cláusula Sétima - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - A sociedade é administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio administrador, **LAUDI DALMAGRO**, acima qualificado, e pelo sócio administrador **ANDRÉ ZACCARON GONZAGA**, acima qualificado, com direito de representá-la isoladamente em todos os atos que se fizerem necessários, restringindo-se, entretanto, aos negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo ainda, constituir procuradores, sendo-lhe defeso, entretanto, o uso da denominação social para fins de concessão de avais e fianças de favor, ou em quaisquer atos de finalidade gratuita, alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro - A título de remuneração de pró-labore, caberá ao (s) sócio (s) uma retirada mensal, que será por ele (s) arbitrada, mas que não excederá os limites da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Fica facultado ao (s) administrador (es), nomear (em) procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo terceiro - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social, para permitir a nomeação de administrador (es), não integrante (s) do quadro societário, desde que aprovada pelos sócios.

Cláusula Nona - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 470.000 (quatrocentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, e assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LAUDI DALMAGRO	120.000	120.000,00
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	120.000	120.000,00
ANDRÉ ZACCARON GONZAGA	120.000	120.000,00
ISABELLA COSTA DALMAGRO	110.000	110.000,00
TOTAL	470.000	470.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à sociedade.

Cláusula Décima - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, preferencialmente na proporção das quotas por eles possuídas, sendo que a cessão de quotas a estranhos somente poderá ocorrer depois de assegurado o direito de preferência aos sócios e a sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios somente poderão exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se a sociedade não exercer.

Cláusula Décima Segunda - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado.

Cláusula Décima Terceira - Para formalizar a cessão ou transferência mencionadas anteriormente, o sócio deverá comunicar à sociedade sua intenção, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Cientificada, a sociedade terá prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cedente se vai ou não exercer o direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o fará, mencionando a proporção.

Cláusula Décima Quarta - A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de contrato.

Cláusula Décima Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará as contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, ou lucros ou perdas apuradas, ou poderá aquele ficar em suspenso até posterior deliberação.

Cláusula Décima Sexta - Em caso de prejuízo, este será imediatamente absorvido pelas reservas, se existentes, ou pelas que vierem a se formar posteriormente. Caso deva, o sócio deverá arcar com eventuais resultados negativos.

Parágrafo primeiro - Durante o exercício social, a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo segundo - Os lucros disponíveis na sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios.

Cláusula Décima Sétima - Fica a sociedade autorizada a realizar acordo de quotistas, cujo instrumento ficará arquivado na sede da sociedade, podendo as partes envolvidas, promover a execução específica das obrigações e ou direitos assumidos a qualquer tempo.

Cláusula Décima Oitava - A sociedade, para os fins previstos no art. 1.085, da Lei 10.406/02, admitirá a exclusão extrajudicial de sócio(s) por justa causa, entendendo-se como tal, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física ou mental impeditivas do exercício das funções inerentes à condição de sócio, ou conduta atentatória à honra e boa imagem da sociedade, a falência ou insolvência civil, a incompatibilidade com os demais sócios, o não cumprimento de acordo de quotistas, bem como, o que estiver estabelecido em contrato de cessão onerosa de quotas sociais presente ou futuro.

Cláusula Décima Nona - Na hipótese de morte, interdição, inabilitação, saída de sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros/ sucessores, se estes quiserem dar continuidade a mesma.

Cláusula Vigésima - A apuração dos haveres do sócio em qualquer um dos eventos mencionados na cláusula anterior, será calculada com base no Balanço Patrimonial ou Balanço Especial elaborado na data do fato, podendo ser pagos, aos legítimos herdeiros e sucessores em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas pelo índice monetário que estiver vigendo, vencendo a primeira após a homologação do balanço levantado.

Cláusula Vigésima Primeira - Ocorrerá a dissolução da empresa quando o sócio assim deliberar, procedendo-se, nessa ocasião, a liquidação da mesma, ou de conformidade com a lei que rege a matéria.

Parágrafo único - Para eventual dissolução da empresa será apurado o montante do patrimônio líquido através de um Balanço Geral, sendo os bens ativos remanescentes, após a solução de todos os compromissos, entregue ao sócio pela forma mais cômoda.

Cláusula Vigésima Segunda - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmam o presente instrumento particular, em 1(uma) via, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Porto Alegre, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LAUDI DALMAGRO
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA
ANDRÉ ZACCARON GONZAGA
ISABELLA COSTA DALMAGRO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
404.749.500-00	ANDRE ZACCARON GONZAGA	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

638.228.810-15	CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

034.662.530-04	ISABELLA COSTA DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GELATONE SORVETES LTDA PELA SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600, neste ato, representada por seu administrador e responsável legal, sr. **LAUDI DALMAGRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1969, empresário, portador do RG nº. 1044748224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 486.896.450-04, residente e domiciliado a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280, em Porto Alegre – RS, adiante denominada apenas “incorporadora”.

GELATONE SORVETES LTDA, com sede a rua Olavo Barreto Viana nº. 36, loja 331, bairro Moinhos de Ventos, CEP 90.570-070 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.918.098/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206777863, neste ato, representada por sua sócia administradora e responsável legal, sra. **CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 17/12/1968, residente e domiciliada à av. Plínio Brasil Milano nº. 499, apto. 002, bairro Higienópolis, CEP 90.520-000 em Porto Alegre – RS, cédula de identidade nº 5027268308 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 638.228.810-15, adiante denominada apenas “incorporada”.

Considerando que a incorporação da sociedade empresária limitada, **GELATONE SORVETES LTDA**, pela sociedade **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, proporcionará, além da otimização de custos, uma gestão mais eficiente das atividades atualmente desenvolvidas pelas sociedades envolvidas; os sócios da incorporadora e sócios da

incorporada, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei n.º 6404 (“Lei das Sociedades por Ações”), resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as considerações básicas da operação de incorporação da **GELATONE SORVETES LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das sociedades envolvidas, na forma da lei.

I.

Propõe-se, pelo presente instrumento, a incorporação da sociedade empresária limitada, **GELATONE SORVETES LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, na data de 31 de dezembro de 2024.

II.

A **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, assumirá os ativos e os passivos da **GELATONE SORVETES LTDA**, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma da lei.

Os saldos das contas devedoras e credoras que constituem os ativos e os passivos da **GELATONE SORVETES LTDA**, passarão para os livros contábeis da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

Após a incorporação, a empresa **GELATONE SORVETES LTDA** extinguir-se-á a pleno direito.

III.

A incorporação processar-se-á pelo valor do patrimônio líquido da **GELATONE SORVETES LTDA**, avaliado a valor contábil, baseado no balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de dezembro de 2024, apurado por laudo de avaliação, na forma da lei, pelos peritos:

(a) **FERNANDO CARDOSO RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) **EDSON FAGUNDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) **ROSANGELA SINHORELI BUNTAN**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200; e cuja nomeação deverá ser ratificada pelos sócios da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** e pelos sócios da empresa **GELATONE SORVETES LTDA**, no momento de deliberar sobre a operação, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

IV.

O patrimônio líquido da **GELATONE SORVETES LTDA** a ser incorporado está estimado em R\$ 579.116,50 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte

mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 459.116,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

V.

Para atendimento da legislação fiscal, de modo que a data-base de incorporação coincida com a data do evento de incorporação, os valores apurados em 31 de dezembro de 2024, estão sendo utilizados de forma definitiva, uma vez que, os valores definitivos da incorporação, com base do evento em 31 de dezembro de 2024, encontram-se encerrados.

VI.

Com a incorporação da **GELATONE SORVETES LTDA** e sua conseqüente extinção, a **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, irá sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

VII.

Competirá à administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** a prática de todos os atos necessários à implementação da incorporação.

A incorporadora continuará a utilizar as atuais inscrições federais, estaduais e municipais, relativamente a todos os estabelecimentos da incorporada até a obtenção pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** de novas inscrições ou transferência das inscrições da **GELATONE SORVETES LTDA**, licenças e alvarás junto às repartições públicas e/ou autarquias competentes, ficando a administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, responsável pelos atos necessários para a averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da **GELATONE SORVETES LTDA** nas

repartições competentes, bem como, manter os livros contábeis em lugar seguro, pelo prazo legal.

Os custos e despesas decorrentes da incorporação serão de responsabilidade da empresa **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA.**

VIII.

O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Protocolo.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

INCORPORADORA:
SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SÓCIO:
LAUDI DALMAGRO

INCORPORADA:
GELATONE SORVETES LTDA.

SÓCIA:
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.228.810-15	CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GELATONE SORVETES LTDA
CNPJ nº. 12.918.098/0001-40
NIRE nº 43206777863

Os peritos abaixo-assinados,

(a) FERNANDO CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) EDSON FAGUNDES RIBEIRO, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) ROSANGELA SINHORELI BUNTAN, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200; foram contratadas para proceder a avaliação pelo critério contábil do

patrimônio líquido de **GELATONE SORVETES LTDA**, com sede a rua Olavo Barreto Viana nº. 36, loja 331, bairro Moinhos de Ventos, CEP 90.570-070 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 12.918.098/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206777863, (doravante simplesmente denominada “INCORPORADA”), vem, por meio do presente laudo de avaliação (doravante genericamente denominado “LAUDO”), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente LAUDO foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à incorporação do acervo líquido da INCORPORADA pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600 (doravante simplesmente denominada “INCORPORADORA”).

2. DATA-BASE

2.1. Conforme determinado pelas sócias das sociedades envolvidas na operação, a data-base da incorporação foi fixada em 31 de dezembro de 2024, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, o Balanço Patrimonial da INCORPORADA.

As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações como constam a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	724.343,36	595.220,34
DISPONIBILIDADES	376.823,18	347.278,54
CAIXA GERAL	3.717,57	12.485,85
CAIXA	3.717,57	12.485,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	2,00
BANCO BRADESCO S/A	1,00	1,00
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	0,00	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	373.104,61	334.790,69
BANCO BRADESCO S/A - CDB	295.369,16	233.540,76
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	28.765,54	51.200,72
BANRISUL DEPOSITO A PRAZO CDB	0,00	36.176,36
BRADESCO - INVEST FACIL	48.969,91	13.872,85
CRÉDITOS DE FUNCIONAMENTO	347.520,18	247.941,80
DIREITOS REALIZÁVEIS	273.683,27	162.554,55
CARTÕES DE CRÉDITO	273.683,27	162.554,55
BANRISUL	15.785,40	16.966,77
CELO	257.897,87	145.587,78
ADIANTAMENTOS	0,00	1.880,01
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	1.880,01
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	0,00	1.880,01
ESTOQUES	73.450,25	83.120,58
MERCADORIAS P/REVENDA	73.450,25	83.120,58
CRÉDITOS FISCAIS	386,66	386,66
IRRF S/SERVIÇOS	386,66	386,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	168.983,13	241.710,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.600,00	9.767,04
PROCESSOS JUDICIAIS	3.600,00	3.600,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.600,00	3.600,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	6.167,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	6.167,04
BANRISUL - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	6.167,04
IMOBILIZADO	165.383,13	231.943,41
VALOR ORIGINAL	687.478,05	687.478,05
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	276.272,00	276.272,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	197.187,84	197.187,84
INSTALAÇÕES	11.590,00	11.590,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.875,01	21.875,01
BENFEIT.PRÉDIOS TERCEIROS	180.553,20	180.553,20
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(522.094,92)	(455.534,64)
(-) DAC S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(193.520,46)	(165.893,22)
(-) DAC S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(177.820,79)	(158.102,03)
(-) DAC S/INSTALAÇÕES	(8.455,37)	(7.296,41)
(-) DAC S/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(21.875,01)	(21.875,01)
(-) DAC S/BENFEIT.PRÉDIOS TERCEIROS	(120.423,29)	(102.367,97)
TOTAL DO ATIVO	893.326,49	836.930,79



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	312.952,99	210.316,57
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	312.952,99	210.316,57
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	106.711,17	60.643,84
FORNECEDORES	106.711,17	60.643,84
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.030,66	7.289,86
INSS A RECOLHER	3.435,69	3.125,06
FGTS A RECOLHER	13.594,97	4.164,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	32.902,76	22.643,59
SALÁRIOS A PAGAR	24.578,00	20.654,00
RESCISÕES A PAGAR	8.000,00	1.989,59
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	324,76	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51.830,49	51.395,95
IRRF A RECOLHER - COD. 0561	1.795,31	1.216,59
IRRF A RECOLHER S/COMISSÕES PJ - CÓD.8045	0,00	142,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	50.035,18	50.036,59
CREDORES DIVERSOS	58.314,95	36.497,59
ALUGUEIS A PAGAR	58.314,95	35.628,65
TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	868,94
PROVISÕES TRABALHISTAS	46.162,96	31.845,74
PROVISÃO P/FÉRIAS	42.743,48	29.486,80
FGTS S/PROV.FÉRIAS/13º SALÁRIO	3.419,48	2.358,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.257,00	1.175,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.257,00	1.175,00
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.257,00	1.175,00
SÓCIOS C/PARTICULAR	1.257,00	1.175,00
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA	1.257,00	1.175,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.116,50	625.439,22
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00	120.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00
RESERVAS DE LUCROS	459.116,50	505.439,22
LUCROS A DISPOSIÇÃO	459.116,50	505.439,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	893.326,49	836.930,79

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

3.1.O valor Líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2024, para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **GELATONE SORVETES LTDA.**



4. TRABALHOS EFETUADOS

4.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos aplicaram procedimentos de revisão analítica, indagação e discussão com a administradora e os responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **GELATONE SORVETES LTDA**, e revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e operações da **GELATONE SORVETES LTDA**.

5. DECLARAÇÃO DE INTERESSES

5.1. Em consonância com a Instrução CVM nº 319/99, as peritas esclarecem que não têm interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou na incorporação propriamente, não tendo o controlador ou administrador das sociedades envolvidas na incorporação praticado qualquer ato que tenha direcionado, limitado ou dificultado o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a elaboração do presente Laudo.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1. Após exames e verificações descritos no item 4 supra, que tomaram por base os registros contábeis da INCORPORADA e o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024, os peritas avaliadores, concluem que o Patrimônio Líquido da INCORPORADA, para o fim de sua incorporação pela INCORPORADORA é de R\$ 579.116,50 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em moeda corrente nacional, composto como segue:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.116,50
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
RESERVAS DE LUCROS	459.116,50
LUCROS A DISPOSIÇÃO	459.116,50



Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CARDOSO RIBEIRO
CRC/RS 89029/O-8

EDSON FAGUNDES RIBEIRO
CRC/RS 040318/O-5

ROSANGELA SINHORELI BUNTAN
CRC/RS 098468/O - 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

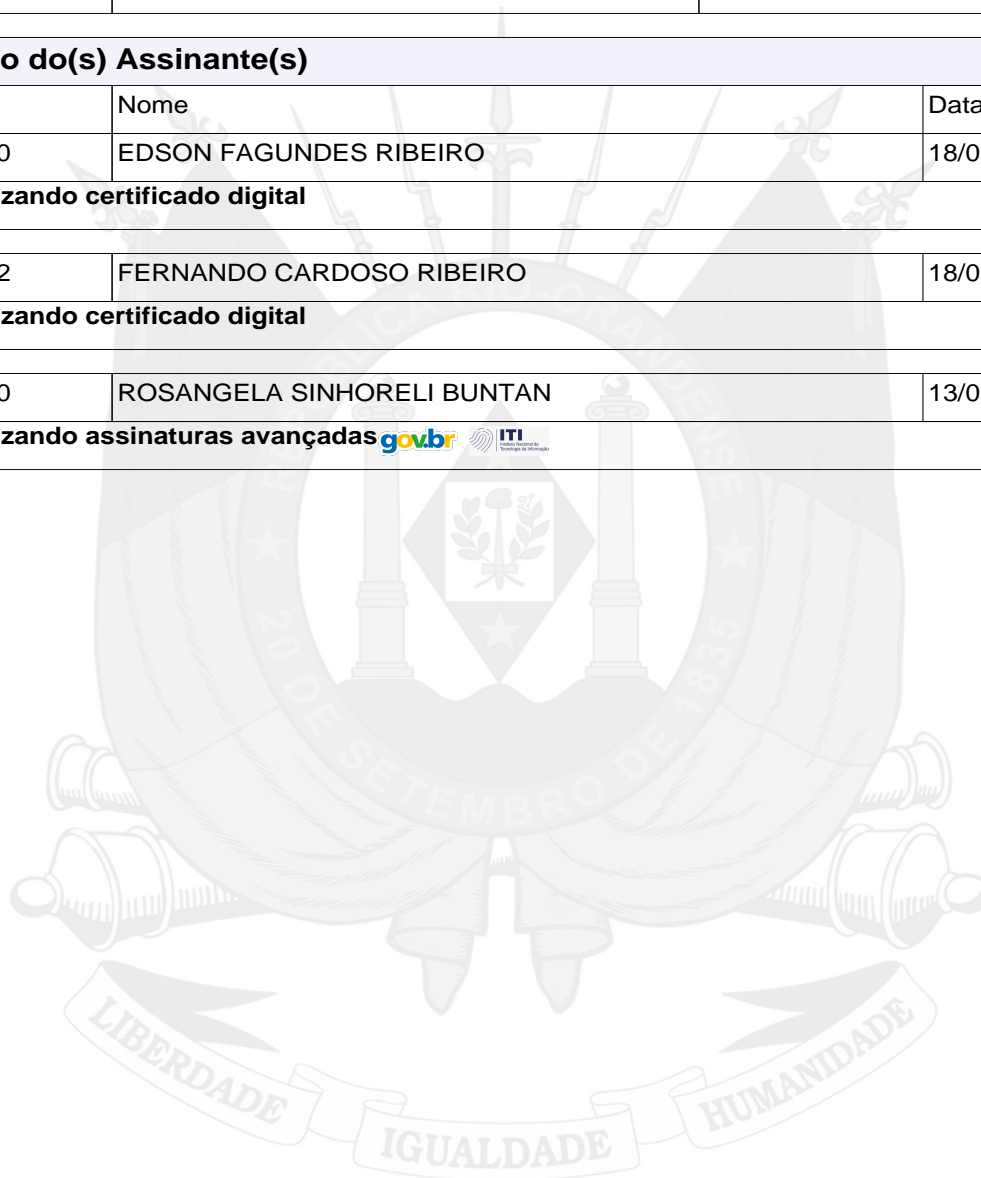
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

DE NOVA TROPPO SORVETES LTDA

PELA SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600, neste ato, representada por seu administrador e responsável legal, sr. **LAUDI DALMAGRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1969, empresário, portador do RG nº. 1044748224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 486.896.450-04, residente e domiciliado a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280, em Porto Alegre – RS, adiante denominada apenas “incorporadora”.

NOVA TROPPO SORVETES LTDA, com sede na avenida João Wallig nº. 1800, loja 2240, bairro Passo da Areia, CEP 91.340-001 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.132.271/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43600080175, neste ato, representada por seu sócio administrador e responsável legal, sr. **ANDRÉ ZACCARON GONZAGA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1004871909 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 404.749.500-00, residente e domiciliado à avenida Wenceslau Escobar, nº. 1569, bairro Vila Assunção, CEP 91.900-605, em Porto Alegre – RS, adiante denominada apenas “incorporada”.

Considerando que a incorporação da sociedade empresária limitada, **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, pela sociedade **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, proporcionará, além da otimização de custos, uma gestão mais eficiente das atividades atualmente desenvolvidas pelas sociedades envolvidas; os sócios da incorporadora e sócios da

incorporada, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei n.º 6404 (“Lei das Sociedades por Ações”), resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as considerações básicas da operação de incorporação da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das sociedades envolvidas, na forma da lei.

I.

Propõe-se, pelo presente instrumento, a incorporação da sociedade empresária limitada, **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, na data de 31 de dezembro de 2024.

II.

A **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, assumirá os ativos e os passivos da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma da lei.

Os saldos das contas devedoras e credoras que constituem os ativos e os passivos da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, passarão para os livros contábeis da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

Após a incorporação, a empresa **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** extinguir-se-á a pleno direito.

III.

A incorporação processar-se-á pelo valor do patrimônio líquido da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, avaliado a valor contábil, baseado no balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de dezembro de 2024, apurado por laudo de avaliação, na forma da lei, pelos peritos:

(a) **FERNANDO CARDOSO RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) **EDSON FAGUNDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) **ROSANGELA SINHORELI BUNTAN**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200; e cuja nomeação deverá ser ratificada pelos sócios da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** e pelos sócios da empresa **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, no momento de deliberar sobre a operação, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

IV.

O patrimônio líquido da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** a ser incorporado está estimado em R\$ 975.050,71 (novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 120.000,00 (cento e

vinte mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 855.050,71 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

V.

Para atendimento da legislação fiscal, de modo que a data-base de incorporação coincida com a data do evento de incorporação, os valores apurados em 31 de dezembro de 2024, estão sendo utilizados de forma definitiva, uma vez que, os valores definitivos da incorporação, com base do evento em 31 de dezembro de 2024, encontram-se encerrados.

VI.

Com a incorporação da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** e sua conseqüente extinção, a **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, irá sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

VII.

Competirá à administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** a prática de todos os atos necessários à implementação da incorporação.

A incorporadora continuará a utilizar as atuais inscrições federais, estaduais e municipais, relativamente a todos os estabelecimentos da incorporada até a obtenção pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** de novas inscrições ou transferência das inscrições da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, licenças e alvarás junto às repartições públicas e/ou autarquias competentes, ficando a administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, responsável pelos atos necessários para a averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA** nas

repartições competentes, bem como, manter os livros contábeis em lugar seguro, pelo prazo legal.

Os custos e despesas decorrentes da incorporação serão de responsabilidade da empresa **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA.**

VIII.

O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Protocolo.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

INCORPORADORA:
SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SÓCIO:
LAUDI DALMAGRO

INCORPORADA:
NOVA TROPPO SORVETES LTDA.

SÓCIO:
ANDRÉ ZACCARON GONZAGA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

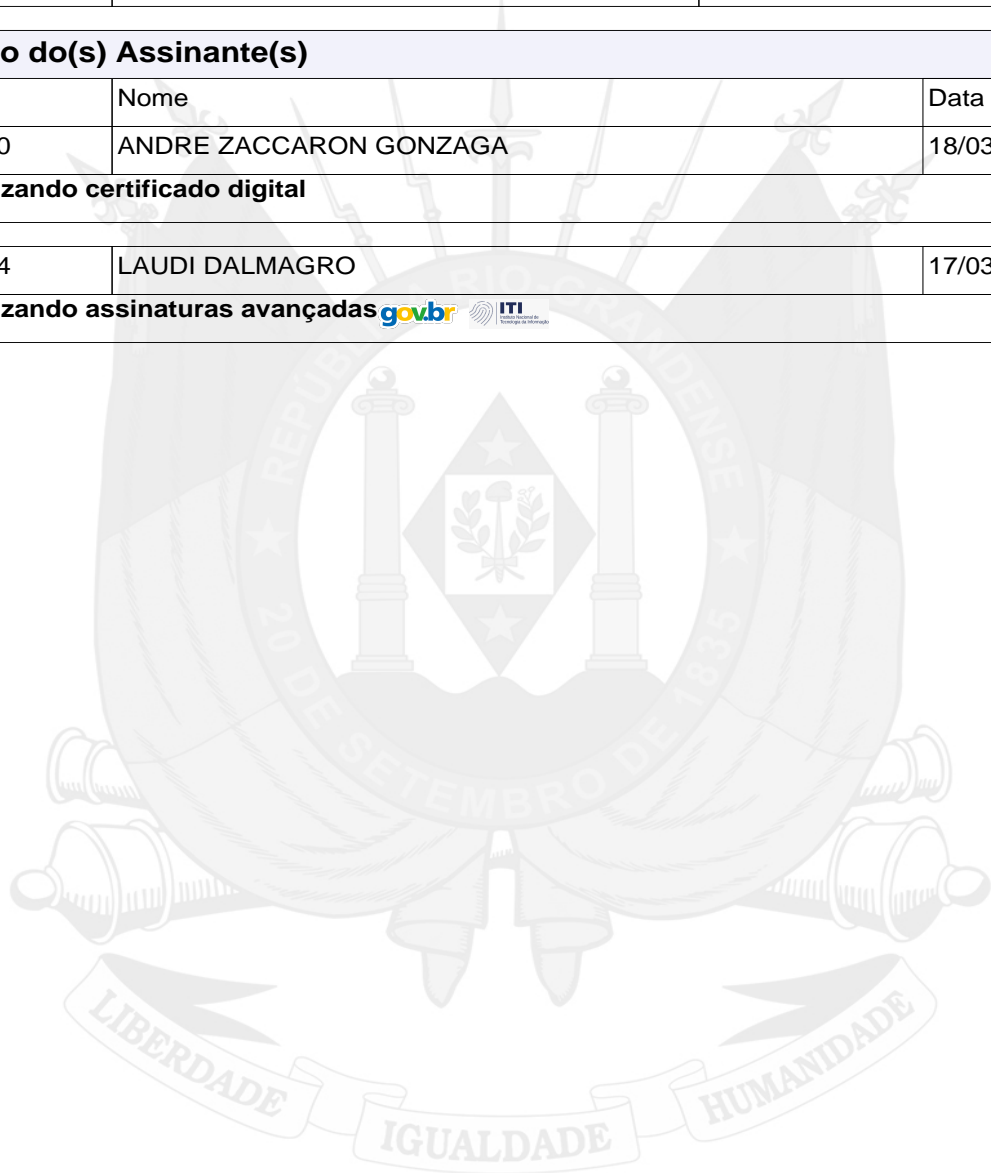
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
404.749.500-00	ANDRE ZACCARON GONZAGA	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOVA TROPPO SORVETES LTDA

CNPJ nº. 07.132.271/0001-40

NIRE nº 43600080175

Os peritos abaixo-assinados,

(a) FERNANDO CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) EDSON FAGUNDES RIBEIRO, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) ROSANGELA SINHORELI BUNTAN, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200; foram contratadas para proceder a avaliação pelo critério contábil do

patrimônio líquido de **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, com sede na avenida João Wallig nº. 1800, loja 2240, bairro Passo da Areia, CEP 91.340-001 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.132.271/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43600080175, (doravante simplesmente denominada “INCORPORADA”), vem, por meio do presente laudo de avaliação (doravante genericamente denominado “LAUDO”), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente LAUDO foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à incorporação do acervo líquido da INCORPORADA pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600 (doravante simplesmente denominada “INCORPORADORA”).

2. DATA-BASE

2.1. Conforme determinado pelas sócias das sociedades envolvidas na operação, a data-base da incorporação foi fixada em 31 de dezembro de 2024, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, o Balanço Patrimonial da INCORPORADA.

As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações como constam a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

A T I V O

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	1.066.742,88	1.166.864,17
DISPONIBILIDADES	897.601,68	838.471,28
CAIXA GERAL	2.716,92	7.543,04
CAIXA	2.716,92	7.543,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.464,96	38.819,26
BANCO BRADESCO S/A	1,00	1,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.460,59	38.817,26
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	3,37	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	879.419,80	792.108,98
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	34.517,18	46.316,61
BANRISUL S/A DEPOSITO A PRAZO CDB	43.715,60	521.696,24
BRADESCO - INVEST FACIL	50.108,66	17.104,30
BRADESCO S/A- CDB	739.821,03	180.501,25
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A-FIC GIRO EMP REF DI LP	11.257,33	26.490,58
CRÉDITOS DE FUNCIONAMENTO	169.141,20	328.392,89
DIREITOS REALIZÁVEIS	41.114,79	201.179,05
CARTÕES DE CRÉDITO	41.114,79	201.179,05
BANRISUL	1.788,11	18.036,84
CIELO	39.326,68	183.142,21
ADIANTAMENTOS	4.770,00	9.980,42
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	780,42
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	0,00	0,90
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO	0,00	779,52
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.770,00	9.200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.770,00	9.200,00
ESTOQUES	123.147,58	116.814,58
MERCADORIAS P/REVENDA	123.147,58	116.814,58
CRÉDITOS FISCAIS	108,83	418,84
INSS A COMPENSAR	108,83	418,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	392.315,23	410.205,31
IMOBILIZADO	392.315,23	410.205,31
VALOR ORIGINAL	790.129,60	771.528,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	248.747,80	239.811,50
VEÍCULOS	75.400,00	75.400,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	241.675,32	232.010,42
INSTALAÇÕES	184.144,00	184.144,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	35.122,48	35.122,48
BENFEIT.PREDIOS TERCEIROS	5.040,00	5.040,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(397.814,37)	(361.323,09)
(-) DAC S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(103.606,92)	(100.604,16)
(-) DAC S/VEÍCULOS	(75.400,00)	(75.400,00)
(-) DAC S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(106.076,53)	(86.106,37)
(-) DAC S/INSTALAÇÕES	(75.492,18)	(62.477,82)
(-) DAC S/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(35.122,48)	(35.122,48)
(-) DAC S/BENFEIT.PREDIOS TERCEIROS	(2.116,26)	(1.612,26)
TOTAL DO ATIVO	1.459.058,11	1.577.069,48

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	319.662,01	297.336,21
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	319.662,01	297.336,21
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	121.106,90	142.653,89
FORNECEDORES	121.106,90	142.653,89
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.069,35	6.544,33
INSS A RECOLHER	3.553,84	3.526,70
FGTS A RECOLHER	9.515,51	2.819,45
CONTR.FEDERAIS RETIDAS A RECOLHER	0,00	198,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	17.156,47	21.424,63
SALÁRIOS A PAGAR	16.648,00	20.921,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	508,47	503,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	75.166,37	82.923,09
ICMS A RECOLHER	18.151,52	19.228,39
IRRF A RECOLHER - COD. 0561	4.652,27	3.757,82
IRRF A RECOLHER S/COMISSÕES PJ - CÓD.8045	0,00	179,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	52.362,58	59.757,12
CREDORES DIVERSOS	51.543,96	236,10
ALUGUEIS A PAGAR	51.543,96	0,00
TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	236,10
PROVISÕES TRABALHISTAS	41.618,96	43.554,17
PROVISÃO P/FÉRIAS	38.536,07	39.579,66
FGTS S/PROV.FÉRIAS/13º SALÁRIO	3.082,89	3.974,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	164.345,39	89.738,90
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	164.345,39	89.738,90
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.257,00	1.175,00
SÓCIOS C/PARTICULAR	1.257,00	1.175,00
ANDRE ZACCARON GONZAGA	1.257,00	1.175,00
DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS	163.088,39	88.563,90
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	163.088,39	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	307.060,80	0,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	(143.972,41)	0,00
CREDORES DIVERSOS	0,00	88.563,90
SORVETERIA TROPPO BUONO	0,00	88.563,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	975.050,71	1.189.994,37
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00	120.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00
RESERVAS DE LUCROS	855.050,71	1.069.994,37
LUCROS A DISPOSIÇÃO	855.050,71	1.069.994,37
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.459.058,11	1.577.069,48

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

3.1.O valor Líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2024, para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA.**



4. TRABALHOS EFETUADOS

4.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos aplicaram procedimentos de revisão analítica, indagação e discussão com a administradora e os responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**, e revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e operações da **NOVA TROPPO SORVETES LTDA**.

5. DECLARAÇÃO DE INTERESSES

5.1. Em consonância com a Instrução CVM nº 319/99, as peritas esclarecem que não têm interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou na incorporação propriamente, não tendo o controlador ou administrador das sociedades envolvidas na incorporação praticado qualquer ato que tenha direcionado, limitado ou dificultado o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a elaboração do presente Laudo.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1. Após exames e verificações descritos no item 4 supra, que tomaram por base os registros contábeis da INCORPORADA e o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024, os peritas avaliadores, concluem que o Patrimônio Líquido da INCORPORADA, para o fim de sua incorporação pela INCORPORADORA é de R\$ 975.050,71 (novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e um centavos) em moeda corrente nacional, composto como segue:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	975.050,71
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
RESERVAS DE LUCROS	855.050,71
LUCROS A DISPOSIÇÃO	855.050,71



Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CARDOSO RIBEIRO
CRC/RS 89029/O-8

EDSON FAGUNDES RIBEIRO
CRC/RS 040318/O-5

ROSANGELA SINHORELI BUNTAN
CRC/RS 098468/O - 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

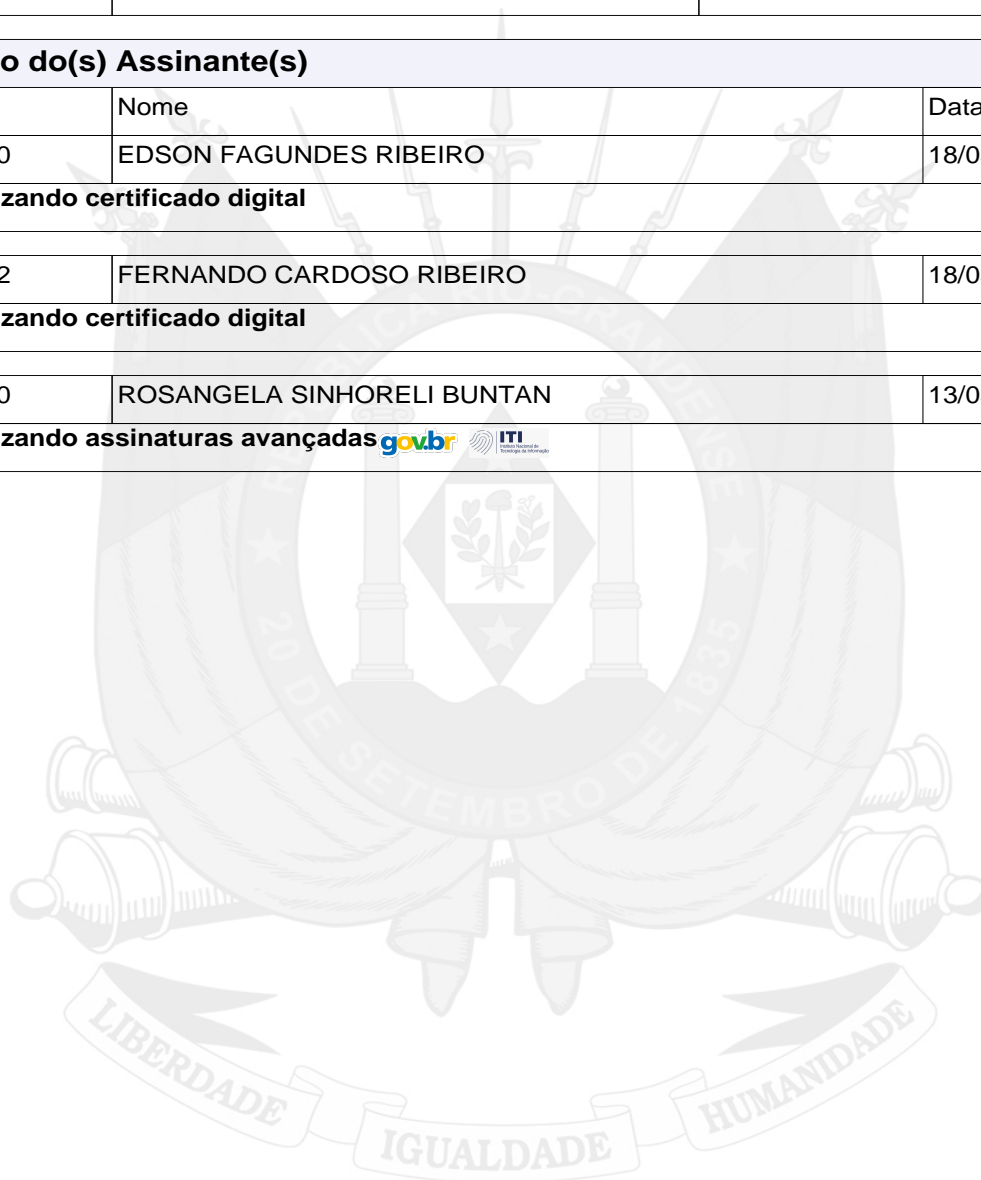
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE SORVETERIA DI PORTO LTDA PELA SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600, neste ato, representada por seu administrador e responsável legal, sr. **LAUDI DALMAGRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1969, empresário, portador do RG nº. 1044748224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 486.896.450-04, residente e domiciliado a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280, em Porto Alegre – RS, adiante denominada apenas “incorporadora”.

SORVETERIA DI PORTO LTDA, com sede na avenida Diário de Notícias, nº. 300, loja nº. 1079A, bairro Cristal, CEP 90.810-080 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.211/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 13/10/2016, sob NIRE nº 43600216271, neste ato, representada por sua sócia administradora e responsável legal, sra. **ISABELLA COSTA DALMAGRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/08/2001, com documento de identidade sob RG nº. 4109062333 SJS/RS e inscrita no CPF sob nº. 034.662.530-04, residente e domiciliada a avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº. 134, apto. 1301, bairro Petrópolis, CEP 90.470-280 em Porto Alegre - RS, adiante denominada apenas “incorporada”.

Considerando que a incorporação da sociedade empresária limitada, **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, pela sociedade **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, proporcionará, além da otimização de custos, uma gestão mais eficiente das atividades atualmente desenvolvidas pelas sociedades envolvidas; os sócios da incorporadora e sócios da

incorporada, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei n.º 6404 (“Lei das Sociedades por Ações”), resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as considerações básicas da operação de incorporação da **SORVETERIA DI PORTO LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das sociedades envolvidas, na forma da lei.

I.

Propõe-se, pelo presente instrumento, a incorporação da sociedade empresária limitada, **SORVETERIA DI PORTO LTDA** pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, na data de 31 de dezembro de 2024.

II.

A **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, assumirá os ativos e os passivos da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma da lei.

Os saldos das contas devedoras e credoras que constituem os ativos e os passivos da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, passarão para os livros contábeis da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

Após a incorporação, a empresa **SORVETERIA DI PORTO LTDA** extinguir-se-á a pleno direito.

III.

A incorporação processar-se-á pelo valor do patrimônio líquido da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, avaliado a valor contábil, baseado no balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de dezembro de 2024, apurado por laudo de avaliação, na forma da lei, pelos peritos:

(a) **FERNANDO CARDOSO RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) **EDSON FAGUNDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) **ROSANGELA SINHORELI BUNTAN**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200; e cuja nomeação deverá ser ratificada pelos sócios da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** e pelos sócios da empresa **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, no momento de deliberar sobre a operação, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

IV.

O patrimônio líquido da **SORVETERIA DI PORTO LTDA** a ser incorporado está estimado em R\$ 768.303,45 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, na qual o valor de R\$ 110.000,00 (cento e

dez mil reais) em moeda corrente nacional, será destinado para aumento de capital social na Incorporadora, e o valor de R\$ 658.303,45 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, serão destinados para reserva de lucros.

V.

Para atendimento da legislação fiscal, de modo que a data-base de incorporação coincida com a data do evento de incorporação, os valores apurados em 31 de dezembro de 2024, estão sendo utilizados de forma definitiva, uma vez que, os valores definitivos da incorporação, com base do evento em 31 de dezembro de 2024, encontram-se encerrados.

VI.

Com a incorporação da **SORVETERIA DI PORTO LTDA** e sua consequente extinção, a **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, irá sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

VII.

Competirá à administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** a prática de todos os atos necessários à implementação da incorporação.

A incorporadora continuará a utilizar as atuais inscrições federais, estaduais e municipais, relativamente a todos os estabelecimentos da incorporada até a obtenção pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA** de novas inscrições ou transferência das inscrições da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, licenças e alvarás junto às repartições públicas e/ou autarquias competentes, ficando a administração da **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, responsável pelos atos necessários para a averbação da incorporação, inclusive a baixa das inscrições da **SORVETERIA DI PORTO LTDA** nas

repartições competentes, bem como, manter os livros contábeis em lugar seguro, pelo prazo legal.

Os custos e despesas decorrentes da incorporação serão de responsabilidade da empresa **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA.**

VIII.

O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Protocolo.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

INCORPORADORA:
SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA

SÓCIO:
LAUDI DALMAGRO

INCORPORADA:
SORVETERIA DI PORTO LTDA.

SÓCIA:
ISABELLA COSTA DALMAGRO






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.662.530-04	ISABELLA COSTA DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SORVETERIA DI PORTO LTDA

CNPJ nº. 10.566.211/0001-40

NIRE nº 43600216271

Os peritos abaixo-assinados,

(a) FERNANDO CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 89029/O-8, inscrito no CPF/MF: 010.024.370-32, com documento de identidade: 6089155813, expedido pela SSP/RS; residente e domiciliado na Cidade de Gravataí/RS, na rua Onix, nº 115, bairro São Vicente, CEP 94155-445;

(b) EDSON FAGUNDES RIBEIRO, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 26/09/1958, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 040318/O-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.888.520-20, com documento de identidade: 1005574825, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na rua Salvador Canelas Sobrinho, nº 100, apto. 901, bairro Centro, CEP: 94015-010;

(c) ROSANGELA SINHORELI BUNTAN, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1975, contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº 098468/O - 7, inscrita no CPF: 911.286.500-10, com documento de identidade: 2062470329, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliada em Cachoeirinha/RS, na rua Tabajara, nº 95, apto. 201, bairro Vila Cachoeirinha, CEP: 94910-200;; foram contratadas para proceder a avaliação pelo critério contábil do patrimônio líquido de **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, com sede na avenida Diário de Notícias, nº. 300, loja nº. 1079A, bairro Cristal, CEP 90.810-080 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.211/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente

registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 13/10/2016, sob NIRE nº 43600216271, (doravante simplesmente denominada “INCORPORADA”), vem, por meio do presente laudo de avaliação (doravante genericamente denominado “LAUDO”), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente LAUDO foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à incorporação do acervo líquido da INCORPORADA pela **SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA**, com sede na avenida Praia de Belas, nº. 1181, loja 73, bairro Praia de Belas, CEP 90.110-001 em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº. 04.467.483/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº. 43600078600 (doravante simplesmente denominada “INCORPORADORA”).

2. DATA-BASE

2.1. Conforme determinado pelas sócias das sociedades envolvidas na operação, a data-base da incorporação foi fixada em 31 de dezembro de 2024, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, o Balanço Patrimonial da INCORPORADA.

As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações como constam a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	952.441,22	888.335,69
DISPONIBILIDADES	460.105,90	630.395,74
CÁDIA GERAL	5.557,72	5.174,01
CÁDIA	5.557,72	5.174,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	2,00
BANCO BRADESCO S/A	1,00	1,00
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	0,00	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	454.547,18	625.219,73
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A AG 1042	48.765,45	105.683,41
BANRISUL CDB 100	0,00	60.546,13
BRADESCO - INVEST FACIL	40.121,82	16.457,34
BANCO BRADESCO S/A - CDB	365.659,91	442.532,85
CRÉDITOS DE FUNCIONAMENTO	492.335,32	257.939,95
DIREITOS REALIZÁVEIS	423.966,83	198.335,00
CARTÕES DE CRÉDITO	423.966,83	198.335,00
BANRISUL	20.034,32	38.549,81
CIELO	403.932,51	159.785,19
ADIANTAMENTOS	11.500,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.500,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.500,00	0,00
ESTOQUES	56.223,87	58.960,33
MERCADORIAS P/REVENDA	56.223,87	58.960,33
CRÉDITOS FISCAIS	644,62	644,62
INSS A COMPENSAR	644,62	644,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.771,28	195.508,57
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	190.201,85
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	190.201,85
SORVETERIA TROPPO BUONO EIRELI	0,00	190.201,85
IMOBILIZADO	205.771,28	5.306,72
VALOR ORIGINAL	424.391,81	209.141,56
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	279.943,61	65.772,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.973,00	49.893,90
INSTALAÇÕES	20.845,00	20.845,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.704,00	3.704,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	25.726,20	25.726,20
BENFEIT PRÉDIOS TERCEIROS	43.200,00	43.200,00
(-) DEPRECIações ACUMULADAS	(218.620,53)	(203.834,84)
(-) DAC S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(78.004,30)	(65.772,46)
(-) DAC S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(49.992,79)	(49.893,90)
(-) DAC S/INSTALAÇÕES	(18.763,75)	(16.679,23)
(-) DAC S/EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	(2.933,49)	(2.563,05)
(-) DAC S/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(25.726,20)	(25.726,20)
(-) DAC S/BENFEIT PRÉDIOS TERCEIROS	(43.200,00)	(43.200,00)
TOTAL DO ATIVO	1.158.212,50	1.083.844,26



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	388.652,05	124.984,03
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	388.652,05	124.984,03
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	294.718,61	45.356,01
FORNECEDORES	294.718,61	45.356,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.654,35	5.273,40
INSS A RECOLHER	1.873,71	1.574,31
FGTS A RECOLHER	7.780,64	3.597,41
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	0,00	101,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	14.044,84	13.900,35
SALÁRIOS A PAGAR	11.993,00	9.318,00
RESCISÕES A PAGAR	1.789,67	4.582,35
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	262,17	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51.953,05	51.871,22
IRRF A RECOLHER S/ COMISSÕES PJ - CÓD. 8045	0,00	35,96
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	51.953,05	51.835,26
CREDORES DIVERSOS	0,00	193,16
TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	193,16
PROVISÕES TRABALHISTAS	18.281,20	8.389,89
PROVISÃO P/ FERIAS	16.927,04	7.768,41
FGTS S/PROV. FERIAS/13º SALÁRIO	1.354,16	621,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.257,00	1.174,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.257,00	1.174,00
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.257,00	1.174,00
SÓCIOS C/PARTICULAR	1.257,00	1.174,00
ISABELLA COSTA DAL MAGRO	1.257,00	1.174,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	768.303,45	957.686,23
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
RESERVAS DE LUCROS	658.303,45	847.686,23
LUCROS A DISPOSIÇÃO	658.303,45	847.686,23
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.158.212,50	1.083.844,26

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

3.1.O valor Líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2024, para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **SORVETERIA DI PORTO LTDA.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

4. TRABALHOS EFETUADOS

4.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos aplicaram procedimentos de revisão analítica, indagação e discussão com a administradora e os responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**, e revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e operações da **SORVETERIA DI PORTO LTDA**.

5. DECLARAÇÃO DE INTERESSES

5.1. Em consonância com a Instrução CVM nº 319/99, as peritas esclarecem que não têm interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou na incorporação propriamente, não tendo o controlador ou administrador das sociedades envolvidas na incorporação praticado qualquer ato que tenha direcionado, limitado ou dificultado o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a elaboração do presente Laudo.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1. Após exames e verificações descritos no item 4 supra, que tomaram por base os registros contábeis da INCORPORADA e o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024, os peritas avaliadores, concluem que o Patrimônio Líquido da INCORPORADA, para o fim de sua incorporação pela INCORPORADORA é de R\$ 768.303,45 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, composto como segue:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	768.303,45
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
RESERVAS DE LUCROS	658.303,45
LUCROS A DISPOSIÇÃO	658.303,45



Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CARDOSO RIBEIRO
CRC/RS 89029/O-8

EDSON FAGUNDES RIBEIRO
CRC/RS 040318/O-5

ROSANGELA SINHORELI BUNTAN
CRC/RS 098468/O - 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

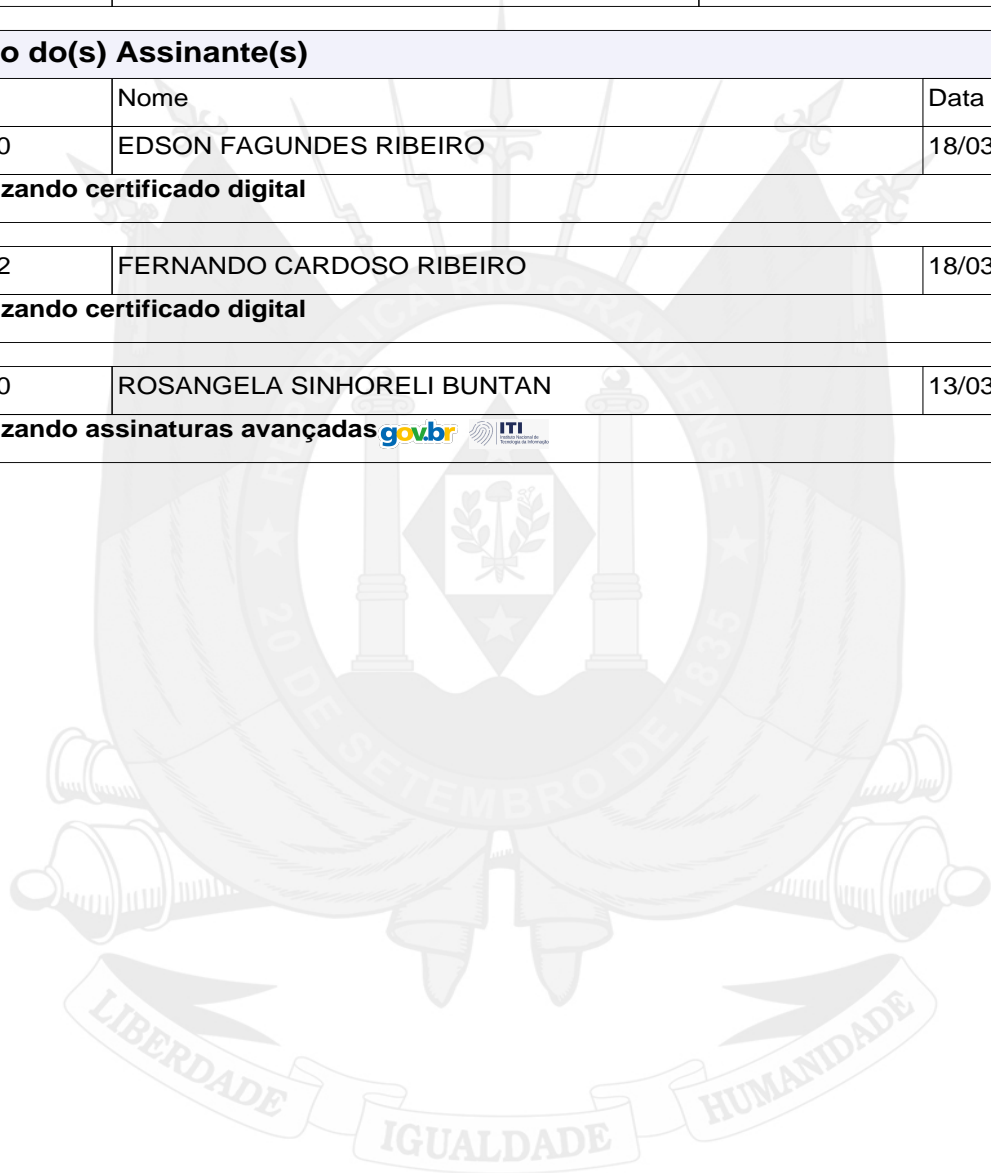
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.555-9	RSN2513001681	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/092.555-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10996631 em 07/04/2025 da empresa 4360007860-0 SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
------	----------

8 de abr de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 58/62









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, de CNPJ 04.467.483/0001-90 e protocolado sob o número 25/092.555-9 em 18/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10996631, em 07/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
404.749.500-00	ANDRE ZACCARON GONZAGA	18/03/2025 14:23:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		
638.228.810-15	CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.662.530-04	ISABELLA COSTA DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
638.228.810-15	CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA COSTA	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/092.555-9.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025 14:33:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DOCCLLOUD RFB v2	
911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025 14:27:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DOCCLLOUD RFB v2	





Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
404.749.500-00	ANDRE ZACCARON GONZAGA	18/03/2025 14:23:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DOCCLLOUD RFB v2	
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025 14:27:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DOCCLLOUD RFB v2	
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025 14:33:34
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DOCCLLOUD RFB v2	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.662.530-04	ISABELLA COSTA DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
486.896.450-04	LAUDI DALMAGRO	17/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/092.555-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.286.500-10	ROSANGELA SINHORELI BUNTAN	13/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
010.024.370-32	FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	18/03/2025 14:27:04
Assinado utilizando assinatura qualificada AC DOCCLOUD RFB v2		
237.888.520-20	EDSON FAGUNDES RIBEIRO	18/03/2025 14:33:34
Assinado utilizando assinatura qualificada AC DOCCLOUD RFB v2		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, terça-feira, 08 de abril de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 07/04/2025, às 15:42.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 08/04/2025, às 09:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/092.555-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 08 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10996631 em 07/04/2025 da Empresa SORVETERIA TROPPO BUONO LTDA, CNPJ 04467483000190 e protocolo 250925559 - 18/03/2025. Autenticação: 7A398283FBE8BAF51372DEBE9127DAB8F489F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/092.555-9 e o código de segurança jh8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.